



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 9/2017

Dá nova redação aos incisos I, II, III e IV do art. 4º e parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 13/2009, que cria a Escola do Legislativo Municipal, e dá providências correlatas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os incisos I, II, III, e IV do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 13/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º ...**

- I. direção - CCE - 01;*
- II. coordenação pedagógica - CCE - 02;*
- III. gerências administrativa - CC - 01;*
- IV. secretaria geral - CC - 07.*

**Art. 6º ...**

**Parágrafo único.** *O Presidente fixará, por ato próprio, o valor da hora/aula a ser pago aos professores, diferenciado por titulação (graduado, especialista, mestre e doutor).”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju 26 de setembro de 2017.

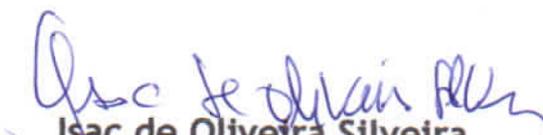


**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 9/2017**

  
**Josenito Vitale de Jesus  
Presidente**

**José Gonzaga de Santana  
1º Secretário**

  
**Isac de Oliveira Silveira  
2º Secretário**